



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 105 • São Paulo, terça-feira, 5 de junho de 2012

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 58.103, DE 4 DE JUNHO DE 2012

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo no Km 10+700m, da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD010327-010.011-616-D03/001 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-11.272/2011-SLT, necessários às obras de implantação de dispositivo no Km 10+700m, da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área total de 34.310,56m² (trinta e quatro mil, trezentos e dez metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - área que consta pertencer a Idalina Begueto Sanches, Isabel Garcia Valadão, Francisco Begueto Sanches e s/m Aúrea Aparecida dos Santos Sanches, Alexandre Begueto Sanches, Antonia Sanches Garcia de Oliveira e s/m Marcos Vitorio de Oliveira, Maria Sanches Garcia Rodrigues e s/m Luiz Rodrigues, Vânia Aparecida Nogueira Castanho e s/m Nilton Cesar Castanho Junior, Agro Pecuária Quagliato S/A, José Carlos de Oliveira e s/m Marly Almeida de Oliveira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7469175,6231 e E=634547,6769, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 217º25'13", distância de 22,84m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 217º25'13", distância de 1,64m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 210º6'3", distância de 34,74m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 214º44'32", distância de 15,47m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 214º44'32", distância de 130,33m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 263º24'12", distância de 51,94m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 296º8'54", distância de 44,87m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 326º26'24", distância de 32,64m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 336º33'9", distância de 7,56m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 336º33'9", distância de 24,10m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 67º21'17", distância de 232,16m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 67º21'17", distância de 25,61m, perfazendo uma área de 17.572,61m² (dezesete mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

II - área 2 - área que consta pertencer a Agro Pecuária Quagliato S/A, José Carlos de Almeida e s/m Marly Almeida de Oliveira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7469216,2167 e E=634515,1181, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 247º21'17", distância de 33,85m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 247º21'17", distância de 211,74m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 337º21'17", distância de 39,97m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 3º50'34", distância de 57,56m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 51º8'44", distância de 70,37m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 104º31'34", distância de 125,98m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 104º31'34", distância de 22,67m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 99º31'9", distância de 40,03m, perfazendo uma área de 16.737,95m² (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Logística e Transportes  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 2012.

### DECRETO Nº 58.104, DE 4 DE JUNHO DE 2012

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel localizado na Rua Tibúrcio de Souza, nº 860, Bairro Itaim Paulista, nesta Capital, com área de 4.292,00m² (quatro mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados), matriculado sob o nº 116.159 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, objeto do Decreto municipal nº 52.528, de 27 de julho de 2011, conforme descrito e identificado nos autos do processo GS-993/09-SSP (CC-56.149/2012).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
Antonio Ferreira Pinto  
Secretário da Segurança Pública  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 2012.

### DECRETO Nº 58.105, DE 4 DE JUNHO DE 2012

*Altera dispositivo que especifica do Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre regras a serem observadas para a aprovação e contratação de projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - O inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "VI - ensaios técnicos de materiais e geotécnicos, sondagens e outros serviços congêneres.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 2012.

### DECRETO Nº 58.106, DE 4 DE JUNHO DE 2012

*Transfere os cargos que especifica e exclui transferência de função-atividade do Decreto nº 57.482, de 1º de novembro de 2011, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo no que se refere ao provimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - Fica excluído do Anexo I, que faz parte integrante do Decreto nº 57.482, de 1º de novembro de 2011, a função-atividade de Auxiliar de Enfermagem, Referência 2, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por FABIO APARECIDO GONÇALVES, R.G. 22.327.208-5, transferida para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
Giovanni Guido Cerri  
Secretário da Saúde  
Lourival Gomes  
Secretário da Administração Penitenciária  
Carlos Andreu Ortiz  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
Herman Jacobus Cornelis Voorwald  
Secretário da Educação  
David Zaia  
Secretário de Gestão Pública  
Bruno Covas  
Secretário do Meio Ambiente  
Andrea Sandro Calabi  
Secretário da Fazenda  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 2012.

### ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.106, de 4 de junho de 2012

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	FABIANA KIMIE GUSHIKEN	23.052.483-7	QSERT	QPGE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	CLAUDIA RENATA SANTOS	24.464.068-3	QSS	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARINEZ CARLOS PALERMO	7.704.683-3	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA	19.219.377	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LEIDE ALMEIDA PRATT	9.383.578-4	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LUANA ALVES SOARES	32.667.020-8	QSERT	QSGP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	TATIANA TROVÃO	33.901.105-1	QSGP	QSS
AGENTE DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA III	-	A.P.C.T.	SQC-III	JEFFERSON APARECIDO DE SOUZA	18.254.718-8	Q SMA	QSS

### ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 58.106, de 4 de junho de 2012

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ANTONIO NOGUEIRA DE CARVALHO	1.031.457	APOSENTADORIA	QPGE	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA	4.837.292	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	CAROLINE LUCILENE ROMANO	34.210.478	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ARTHUR MOREIRA DA SILVA SOUZA	34.116.356-9	EXONERAÇÃO	QSF	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARCELO RODRIGUES	29.509.426-6	EXONERAÇÃO	QSGP	QSERT
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	GUIOMAR GONÇALVES SZABO	2.870.325	APOSENTADORIA	QSS	QSGP
AGENTE DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	A.P.C.T.	SQC-III	ALICIO MARTINS CORREA	3.911.680	APOSENTADORIA	QSS	Q SMA

## Atos do Governador

### DECRETOS(S)

#### DECRETOS DE 4-6-2012

**Dispensando**, a pedido, Paulo Alexandre Pereira Barbosa, RG 32.675.531-7, das funções de membro dos seguintes órgãos colegiados:

Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de São Paulo - RMPSP;

Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED;

Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - Concite, na qualidade de Presidente;

Conselho Estadual de Política Energética - Cepe;

Conselho Estadual de Saneamento - Conesan;

Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP;

Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

**Designando**, com fundamento no art. 9º do Dec. 53.712-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho do Patrimônio Imobiliário:

efetivos:

de livre escolha do Governador do Estado: Fernando Chure, na qualidade de Presidente;

de livre escolha do Governador do Estado: Mário Capote Valente, na qualidade de Vice-Presidente;

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Felipe Sartori Sigollo, na qualidade de Secretário Técnico e Executivo;

da Casa Civil: Henrique Shiguemi Nakagaki;

da Secretaria da Fazenda: Roberto Yoshikazu Yamazaki;

da Procuradoria Geral do Estado: Cristiana Corrêa Conde Faldini;

Presidente da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS: Ernesto Aparecido de Albuquerque;

suplentes:

de livre escolha do Governador do Estado: Reinaldo Iapequino;

de livre escolha do Governador do Estado: Thierry Montenegro Besse;

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Isamu Otake;

da Casa Civil: Carlos Alberto Semini;

da Secretaria da Fazenda: Humberto Baptistella Filho;

da Procuradoria Geral do Estado: Yara de Campos Escudero Paiva;

da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS: Laercio Paulino Simões.

## Casa Civil

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Retificação do D.O. de 2-6-2012**  
NO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ONDE SE LÊ: Valor do Convênio: R\$ 20.285,65, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o R\$ 35.285,65 pelo Município

LEIA-SE: Valor do Convênio: 35.285,65, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 20.285,65 pelo Município

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo 42.786/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Fatura (Produção Artesanal de Alimentos), por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. -

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para execução do Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 28.267,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 26.232,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 29-05-2012

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo 42.816/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Fatura (Espaço Amigo), por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para execução do Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 28.267,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 26.232,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 29-05-2012

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo 42.804/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Fatura (Espaço Amigo), por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para execução do Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 28.267,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 26.232,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 29-05-2012

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo 88981/2009  
Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Pedreira, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso".

Valor do Convênio: R\$ 53.172,75, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 38.172,75 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura

Data da Assinatura: 18-05-2012

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo 46319/2010

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso".

Valor do Convênio: R\$ 52.550,33, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 37.550,33 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura

Data da Assinatura: 16-05-2012

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo 71779/2009

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Nova Castilho, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso".

Valor do Convênio: R\$ 71.023,78, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 56.023,78 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura

Data da Assinatura: 17-05-2012

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo nº 48481/2009

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Óleo, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso".

Valor do Convênio: R\$ 44.823,65, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 29.823,65 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura

Data da Assinatura: 16 de maio de 2012